

PARECER CME Nº 002/2012

Autoriza funcionamento de filial 2 (unidade-3) da Escola de Educação Infantil Paraíso Disney - para atender crianças de 0 a 5 anos, localizada na rua Francisco Borges de Lima, nº 334, em Santo Antônio da Patrulha/RS.

O Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha recebe ofício nº 045/2012, da Escola de Educação Infantil Paraíso Disney, no qual solicita a este Conselho visita técnica com vistas à autorização de funcionamento.

A Escola de Educação Infantil Paraíso Disney, tem sua matriz (Unidade 1) situada na rua Santo Antônio, nº 206, com autorização de funcionamento dada pelo Parecer CME Nº 02/2005.

No ano de 2010, a escola amplia o atendimento de crianças em mais um espaço, filial 1 (Unidade 2) localizada na rua Almiro Dias Santana, nº 159. Neste espaço a escola atende crianças de 2 a 5 anos de idade, com autorização de funcionamento pelo Parecer CME Nº 02/2010.

Em 2012, a escola manifesta o desejo de ampliar novamente o seu atendimento através de mais uma filial Unidade (3). Localizada na rua Francisco Borges de Lima nº 334 em Santo Antônio da Patrulha. Neste endereço a escola irá atender crianças de 0 a 5 anos de idade.

O Conselho Municipal de Educação visita o novo espaço no dia 10 de abril de 2012 com objetivo de relizar visita técnica à escola para autorizar funcionamento.

Este Conselho constatou que a Escola Paraíso Disney Filial 2 (Unidade 3) dispõe de:

- Imóvel amplo, que encontra-se em bom estado de conservação e foi adaptado adequadamente para a implantação da escola e tem contrato de locação de 30 meses.
- Salas destinadas às atividades para cada faixa etária, com área de 1,20 m² por criança, com iluminação e ventilação direta ou de ar refrigerado, mobiliadas e equipadas de forma adequada.

Os espaços organizados para receber as crianças estão divididos pelos seguintes agrupamentos:

Sala 1	4,40 X 3,30 = 14,52 m²	12 crianças
Sala 2	3,50 X 3,30 = 11,55 m²	10 crianças
Sala 3	3,30 X 4,00 = 13,20 m²	11 crianças
Sala 4	3,50 X 4,00 = 14,00 m²	12 crianças
Sala 5	7,00 X 4,00 = 28,00 m²	16 crianças de 0 a 2 anos

- Cozinha e refeitório dividem o mesmo espaço, porém a escola não irá preparar a alimentação, este serviço será terceirizado.

- Sanitários próprios para crianças.

- Sanitário para adultos.
- Local para atividades ao ar livre com praça de brinquedos.
- Colchonetes revestidos de material liso e impermeável para repouso das crianças na própria sala de atividades.
- Camas portáteis:
- Berçário com:
 - berços, carrinhos e cercadinhos .
- local para higienização das crianças com balcão adequado para troca de roupa, pia e torneira com dispositivo de água potável quente e fria.
- Secretaria reservada e equipada.
- Aparelho de som, TV, materiais didáticos pedagógicos, jogos e brinquedos.

A Escola de Educação Infantil Paraíso Disney continuará seguindo o Plano Pedagógico e Regimento Escolar aprovados pelo Parecer CME Nº 02/2005, porém deverá realizar ementa com especificidades desta unidade.

A análise da legislação e da documentação apresentada, bem como a verificação das condições de infra estrutura, constatada na visita realizada no dia 10 de abril de 2012, na Escola de Educação Infantil Paraíso Disney Filial 2 (Unidade 3), localizada na Rua Francisco Borges de Lima nº 334, permite autorizar funcionamento, com pedido de providências:

- Colocação de espelhos nas salas de atividades;
- Apresentar Adendo de Regimento Escolar com especificidades desta (Unidade 3) dentro de 30 dias.

Em 17 de Abril de 2012.

Carla Meregalli de Oliveira
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Eliandra Rosa dos Santos
Léa Deli dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Josimara Bonera Bühler
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Inês Silveira Cortiana

Aprovado por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 17 de Abril de 2012.

Carla Meregalli de Oliveira
Vice-Presidente do CME